

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2022 - SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESAS, PESSOAS FÍSÍCAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A REALIZAÇÃO DA FESTA EM PROL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEVI, QUE OCORRERÁ NA DATA DE 16

DE DEZEMBRO DE 2022. O MUNICÍPIO OFERECERÁ COMO CONTRAPARTIDA

A PERMISSÃO DE USO DIRETO OU INDIRETO DO ESPACO PÚBLICO PARA

EXPLORAÇÃO DA MARCA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Do dia 28 de Novembro de 2022, das 09:00 às 17:00 horas, até o dia 02 de Dezembro de 2022, às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (Rua Isola Belli Leonardi, nº 08, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP)

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa

selecionar proposta de interessado em patrocinar a Festa em prol dos Servidores

Públicos de Itapevi, que ocorrerá em 16 de Dezembro de 2022, a partir das 18:00

horas, no estacionamento do Parque Municipal, para aproximadamente 6.000 (seis

mil) pessoas, compreendendo como objeto:

- Fornecimento de Alimentação (churrasco - espetinho de carne - linguiça - pão -

entre outros que desejar e for autorizado pela Administração);



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- Fornecimento de Bebidas;
- Brindes para sorteios;
- Atrações Artísticas;
- Disponibilizar segurança privada no evento;
- Disponibilizar controle de acesso no evento.

Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas. O Município permitirá o uso do espaço público onde será realizado o evento para a exploração direto ou indireta da marca, seja em *banners*, painéis ou nos brindes

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

- 2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 2.1.1 Habilitação Jurídica:
- a) no caso de pessoa física:
- i) cópia autenticada do RG;
- ii) cópia autenticada do CPF;
- iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)
- b) no caso de pessoa jurídica:
- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 2.1.3. Outros documentos:
- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração
 Pública (Anexo IV);
- 2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.
- 2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:
- a) doação oferecida;



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- 2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

- 3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores lotados na Secretaria de Administração e Tecnologia, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.
- 3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto entre todos os interessados para que todos possam firmar o acordo de cooperação.
- 3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.
- 3.4. A documentação apresentada pelos interessados habilitados será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o encerramento do evento.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5. DO VALOR DO CONTRATO.

- 5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na
 Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;
- 6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, os interessados terão um prazo de
 48 horas para apresentação de recursos;
- 6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;
- 6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I. Modelo de identificação do interessado.
- Anexo II. Modelo de proposta
- Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da CF.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

- 1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1 Nome ou Razão social
- 1.2 Endereço completo
- 1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico
- 1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

- 1. NOME DO PROPONENTE
- 2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER
- 3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE IRÁ COOPERAR
- 4. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

intermédio de seu representante leg da Carteira de Identidade nº	jal o(a) Sr.(a 7°, da Consti rno, perigosc), CPF nº ituição Federa o ou insalubre	, por , DECLARA, al, que não emprega men e e não emprega menor o	rtador , para ior de
(local e data)				
(representante legal)				



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu,	portador	do	documer	ito de	identidade	RG	n.º
e CPF n.º	· .				presentante		
empresa	, inscrita s	ob o	CNPJ n.	0			,
interessada em participar da Chamada	a Pública su	pra c	citada, de	claro so	b as penas	da lei d	γue
a mesma não possui qualquer fato Administração Pública.	o impeditiv	o le	gal para	licitar	ou contrata	ar com	ıa
,de	de 2022.						
assinatura e carimbo							



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo V

Allexo v
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E
Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI , inscrito no CNPJ sob o
nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova
Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária da Secretaria Municipal
de Administração e Tecnologia, Sra. Paula Pezzoni Schekiera, doravante
denominado MUNICÍPIO, e de outro lado,, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, situada na, representada
na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente,
, doravante denominada, celebram o presente
ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições
seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>DO OBJETO</u>
1.1 Constitui objeto deste acordo a contribuição e patrocínio da
com a realização da Festa em prol dos Servidores Públicos de Itapevi, que ocorrerá
em 16 de Dezembro de 2022, a partir das 18:00 hs, no Estacionamento do Parque

Municipal, compreendendo como objeto:



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- a) Alimentação (churrasco espetinho de carne linguiça pão);
- b) Bebidas;
- c) Brindes para sorteios;
- d) Atrações Artísticas;
- e) Disponibilização de segurança privada para o evento;
- f) Disponibilização de controle de acesso de pessoas no evento;
- g) A organização do evento.
- 1.2 Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

- **2.1** As Partes se comprometem a:
 - **2.1.1** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
 - 2.1.2 Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
 - **2.1.3** <u>Não</u> fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:
 - **3.1.1** Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos servidores públicos;
 - **3.1.2** Divulgar o evento, de acordo com as normas públicas de publicidade.
 - 3.1.3 Permitir o uso do espaço público onde será realizado o evento para a exploração direta ou indireta da marca da cooperante (banners, painéis ou embrulho dos brindes).

CLÁUSULA QUARTA – <u>DAS ATRIBUIÇÕES DA</u>

- 4.1 São atribuições da
 - **4.1.1** Patrocinar a festa dos servidores públicos, na data e horário estipulado, para público estimado de 6.000 (seis mil) pessoas;
 - **4.1.2** Providenciar e oferecer Alimentação (churrasco espetinho de carne espetinho de frango linguiça pão), de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade;
 - **4.1.3** Providenciar e oferecer Bebidas em geral;
 - **4.1.4** Providenciar e oferecer Brindes para sorteios;
 - **4.1.5** Providenciar Atrações Artísticas;
 - **4.1.6** Disponibilizar a segurança privada para o evento;
 - **4.1.7** Disponibilizar o controle de acesso de pessoas no evento;
 - 4.1.8 Providenciar a organização do Evento;
 - **4.1.9** assumir todas as despesas com os itens descritos acima;
 - **4.1.10** firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar;



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.1.11 – não fornecer bebida alcóolica para menores de 18 anos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o encerramento do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- **6.1** O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
 - a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
 - b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial;
 - c) Pelo interesse público, sem que haja qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- **7.2** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.
- **7.3** A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

	Itapevi,	de	de 2022			
-	PREFEITURA	MUNIC	IPAL DE ITAPEVI			
		Secretá	ria			
	1	Presider	te			
Testemunhas:						
		_	NOME COMPLETO:			
	LETU:		2 – NOME COMPLETO:			
RG:		<i>I</i>	₹ <i>G:</i>			